



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

DECRETO N. 001/2025.

Rochedo, MS, 06 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre o novo horário de expediente nos prédios da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Obras e Previdência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ARINO JORGE FERNANDES ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do Município;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando que diversos municípios da região adotam a jornada reduzida de trabalho;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais; e

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que nos prédios da Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Obras e Previdência Social, funcionarão no período das 07h às 13h.

Art. 2º Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arino Jorge Fernandes Almeida
Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 7

LEI COMPLEMENTAR N. 96/2024

Rochedo/MS, 20 de dezembro de 2024

“Institui a gratificação por exercício de responsabilidade técnica para os cargos em provimento efetivo de arquiteto e engenheiro ambiental que atuarem como responsáveis técnicos, do município de Rochedo e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Rochedo – MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica, a ser paga aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de arquiteto e engenheiro ambiental, que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe nas diversas unidades que compõe a administração municipal de Rochedo.

§ 1º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica será paga no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo.

§ 2º A gratificação prevista no caput fica condicionada ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º A designação dos servidores beneficiários da gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica dar-se-á por meio de ato formal do Prefeito Municipal, mediante portaria municipal, sendo revista anualmente.

§ 4º A designação dos servidores como Responsáveis Técnicos dependerá da comprovação de atendimento às regras do respectivo Conselho de Classe.

Art. 2º O Responsável Técnico responderá por quaisquer ocorrências relativas à sua área de responsabilidade.

Art. 3º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 4º O valor da gratificação prevista nesta Lei não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo às relativas à gratificação natalina e férias, que será calculada com base na média dos últimos doze meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 003/2025
(PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

“Dispõe sobre designação, ao Cargo de Secretário de Educação, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 7

E

Artigo 1º - Designado, **ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo político de Secretário de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 005/2025

“Dispõe sobre a designação e cedência de Servidor Público Municipal para exercer, em caráter exclusivo, o cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREVROCHEDO e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - DESIGNAR e CEDER, o Servidor Público Municipal, **MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Símbolo QP, Classe M, Referência II, para exercer, **exclusivamente**, as atribuições do cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREVROCHEDO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 006/2025

“Dispõe sobre a cedência de Servidor Público Municipal para exercer, cumulativamente, as atribuições de seu cargo nas atividades fins do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREVROCHEDO e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - CEDER, o Servidor Público Municipal, **AMARILDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Contador, Símbolo TA S, para exercer, **cumulativamente**, as atribuições de seu cargo nas atividades fins do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREVROCHEDO, sem ônus para a origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 007/2025

“Dispõe sobre a cedência de Servidor Público Municipal para exercer, cumulativamente, as atribuições de seu cargo nas atividades fins do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREVROCHEDO e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - CEDER, o Servidor Público Municipal, **EMERSON DE OLIVEIRA MELLO**, ocupante do cargo de Advogado, Símbolo QP-TA S, Classe S, Referência II, para exercer, **cumulativamente**, as atribuições de seu cargo nas atividades fins do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREVROCHEDO, sem ônus para a origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 008/2025

“Dispõe sobre a cedência de Servidor Público Municipal para exercer, cumulativamente, as atribuições de seu cargo nas atividades fins do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREVROCHEDO e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - CEDER, o Servidor Público Municipal, **GERALDO ALVES ARANTES JUNIOR**, ocupante do cargo de Controlador Interno, Símbolo TA S, para exercer, **cumulativamente**, as atribuições de seu cargo nas atividades fins do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREVROCHEDO, sem ônus para a origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A 009/2025

“Dispõe sobre a Designação do gestor do Fundo Municipal da Saúde – FMS, da Prefeitura Municipal de Rochedo MS, e dá outras providências.”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 383 de 27 de outubro de 1997...,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Rochedo, para exercer o cargo de Gestor do Fundo Municipal da Saúde – FMS, sendo responsável pela ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 010/2025

“Dispõe sobre a Designação do Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, da Prefeitura Municipal de Rochedo MS, e dá outras providências.”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 543 de 12 de abril de 2007...,

R
E
S
O
L
V
E

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 7

Artigo 1º - Designar **ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação do município de Rochedo, para exercer o cargo de Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, sendo responsável pela ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e seis dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A 011/2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, da Prefeitura Municipal de Rochedo MS, e dá outras providências.”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 383 de 27 de outubro de 1997...,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear **MARIA DA GLORIA SOUZA FERREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda do município de Rochedo, para exercer o cargo de Gestora e responsável pela ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A 012/2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso– FMDI, da Prefeitura Municipal de Rochedo MS, e dá outras providências.”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 383 de 27 de outubro de 1997...,

R
E
S
O
L
V
E

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 7

Artigo 1º - Nomear **MARIA DA GLORIA SOUZA FERREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda do município de Rochedo, para exercer o cargo de Gestora e responsável pela ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Direito do Idoso– FMDI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

P O R T A R I A 013/2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA, da Prefeitura Municipal de Rochedo MS, e dá outras providências.”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 383 de 27 de outubro de 1997...,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear **MARIA DA GLORIA SOUZA FERREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda do município de Rochedo, para exercer o cargo de Gestora e responsável pela ordenação de despesas e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente– FMCA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Cinco.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal
